

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 13.20 de 19/05/99

DECRETO Nº 9688/99
de 07 de maio 1999

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 001147-8/99,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitida à **SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO**, com sede nesta cidade à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 811 - Parque Martim Cererê, inscrita sob o nº CGC 43.144.880/0040-99, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de parte de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Av. Dr. Domingos Maldonado Campoy (antiga Av.01) - Parque Residencial Flamboyant, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

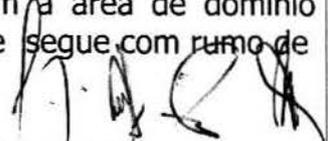
-PROPRIEDADE:- domínio público municipal.

-LOCALIZAÇÃO:- Av. Dr. Domingos Maldonado Campoy (antiga Av. 01) - Parque Residencial Flamboyant.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Av. Dr. Domingos Maldonado Campoy, área de domínio público municipal (área verde A) e a área da permissionária.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice 1 localizado no alinhamento da Av. Dr. Domingos Maldonado Campoy, com a área de domínio público municipal (área verde A) e com a área da permissionária. Deste segue no sentido horário com rumo de 28º30'00"NE e 6,00m (seis metros) de extensão confrontando com a Av. Dr. Domingos Maldonado Campoy até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com rumo de 61º30'00"SE e 2,67m (dois metros e sessenta e sete centímetros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal (área verde A) até o vértice 3; neste deflete à direita e segue com rumo de



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 9688/99 -2

04°28'36"NW e 6,57m (seis metros e cinqüenta e sete centímetros) de extensão confrontando com a área da permissionária até o vértice inicial 1, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 8,02m² (oito metros quadrados e dois centímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de UM PORTÃO de entrada para veículos de alunos ao estacionamento de propriedade da permissionária, tudo de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 001147-8/99, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Art. 3º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, se desvirtuado o uso da área objeto da presente permissão.

Art. 4º. Caberá à permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. A presente permissão será revogada de imediato, se à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes pela utilização da área ora permissionada, inclusive tarifas de água, energia elétrica e telefônica.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de revogação da mesma.

Art. 9º. A permissionária compromete-se, durante o tempo em que vigorar este decreto, a proceder à urbanização e manutenção de toda a área remanescente de **8.191,75m² (oito mil, cento e noventa e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados)**, não objeto desta permissão, através de serviço de ajardinamento mediante prévia aprovação da Prefeitura, e com acesso à população

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

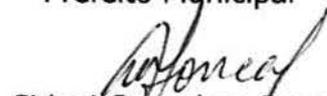
Cont. DECRETO 9688/99 – 3

Art. 10. A permissionária obrigar-se-á, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel.

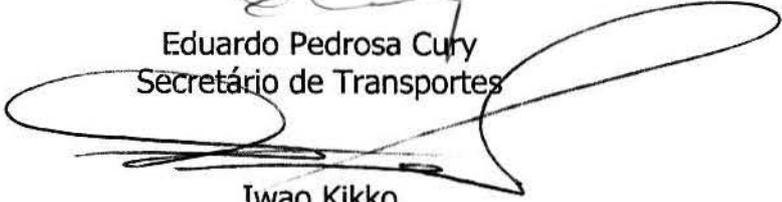
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de maio de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Raes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos